LEI Nº 1.664/91
DE 08 /04 /91

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 8.100.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a - abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

005.00-3.1.3.2-01.01.001.2.01-Coord.Ativ.Legislat.....	Cr$	700.000,00
015.00-3.1.3.2-03.07.020.2.02-Coord.Gab.Prefeito e Dep	Cr$	1.000.000,00
020.00-3.1.3.2-03.07.021.2.03-Manut. Dep. Administ....	Cr$	1.000.000,00
056.00-3.1.2.0-10.58.575.2.09-Manut. Ruas e Avenidas..	Cr$	2.000.000,00
058.00-3.1.3.2-10.58.575.2.09-Manut. Ruas e Avenidas..	Cr$	2.000.000,00
158.00-3.1.3.2-08.48.247.2.26-Manut. Promoção Cultura,	Cr$	300.000,00
175.00-3.1.3.2-11.65.363.2.29-Prom. Turismo Municipal.	Cr$	500.000,00
193.00-3.1.3.2-15.81.487.2.33-Fundo Social Solidaried.	Cr$	300.000,00
201.00-3.1.3.2-03.07.021.2.36-Desp.Diversas Administ..	Cr$	300.000,00
TOTAL.....	Cr$	8.100.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se o seguinte:

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.9.9.9.....
.....Cr$ 8.100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de abril de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL